CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 31 / 01 / 2001

Regan

FUNCIONÁRIO

DATA 11 / 02 / 1987

PROJETO DE LEI Nº 006/87

ASSUNTO

Denomina de rua Silva Rodrigues uma artéria de Fortaleza

VEREADOR: Heráclio Sampaio

LEI Nº 6203 DE 27 / 05 / 1987 - sancionada

DIOM Nº 8654 DE 26 / 06 / 1987

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6203 DE 27 DE maio DE 1987.

Ao Plenário
30-06-87

. DENOMINA DE RUA JÚLIO RODRIGUES UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JÚLIO RODRIGUES . UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE maio DE 1987.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado em 1a. Discussão
Em 10 / 03 / 1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 11.02.87
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 006 /87

Denomina de rua JÚLIO RODRIGUES, uma artéria de Fortaleza.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 10 / 03 / 1987
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 10 / 03 / 1987
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de JÚLIO RODRIGUES, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de fevereiro de 1987.

Vereador - Herval Sampaio

(JUSTIFICATIVA ANEXA)

JÚLIO RODRIGUES

Uma homenagem que já demorava

Dentre os cearenses que que mais se destacaram, e terminaram sua existência, deixando a lembrança dos seus atos de retidão, destaca-se JÚLIO RODRIGUES, que foi a personalidade mais retilínea de sua época.

Homem de invulgar disposição para o trabalho, caráter moldado nos rígidos códigos morais dos quais nunca se afastava, foi um líder nato que dedicou grande parte de seu tempo a serviço das classes empresariais e da própria coletividade cearense, que nele tiveram um orientador da maior sensatez e coragem suficiente para enfrentar, sempre tranquilo, as crises e as dificuldades que, vez por outra, surgiam no panorama econômico financeiro de nosso estado.

Nos idos de 1926 fundou o Banco de Crédito Comercial, numa bem sucedida aventura de comerciários afoitos, que floresceu, prosperou e que foi, em determinada época, o maior banco particular de nossa terra, não somente pelo volume de suas aplicações e de seus depósitos, como pelo número de agências que disseminou no território do Ceará, no que foi pioneiro.

Inteligência arguta e ágil, a par de uma modéstia que atingia às ráias da humildade, sempre cavalheiresco, incapaz de um gesto descortez, de uma atitude reprovável, e sempre foi tolerânte.

Nasceu em Quixadá, a 1º/04/1896, sendo seus pais Martinho Rodrigues Sobrinho e Izabel de Almeida Rodrigues e iniciou-se cedo na vida comercial, como caixeiro da firma J.Emygdio de Castro & Cia., aos onze anos de idade, quando os escassos recursos financeiros das tias que o criavam, obrigaram o menino a empunhar os nobres instrumentos do trabalho, que jamais abandonaria.

Na juventude chegou a ter grande vocação pela carreira militar. Chegou a iniciá-la, retirando-se do emprego e verificando praça no Exército, com destino ao Rio de Janeiro, onde veio a conquistar as divisas de sargento. Estudando com afinco, preparava-se para ingressar na Escola Militar e atingir as honras do oficialato, quando foi surpreendido por uma intentona / frustrada da qual não participou, as circunstâncias adversas,de que não teve culpa, levaram ao seu desligamento do Exército que tanto quis.

Regressando ao Ceará e reingressando nas lides caixeirais, como empregado de Álvaro de Castro Correia, foi figura de prol da Fênix Caixeiral, ao tempo em que, essa entidade exercia grande influência, não apenas prestigiando a classe comerciária como participando vigorosamente da vida social, política e econömica de nossa terra. Elegendo-se diretor da Fênix, Julio Rodrigues foi guindado à sua Presidência em 1927, conseguindo dar ao seu mandato o maior brilhantismo. Tendo fundado, em 1929, com outros fenixtas prestigiosos, o Banco de Crédito Comercial, cooperativa de crédito, assumiu sua Presidência, no ano seguinte, para, mais tarde, em 1935, transformá-la em sociedade anônima.

Sócio da firma Alvaro Weyne & Cia., onde ingressara como gerente, Presidente do Banco de Crédito Comercial desde 1927, isto é, durante quarenta e cinco anos, somente dele se afastaria com a incorporação do prestigioso estabelecimento pelo Bradesco, em 1972.

Julio Rodrigues foi, ainda, membro do Conselho Consultivo do Estado do Ceará, órgão que substituiu o Poder Legislativo, supresso pela Revolução de 1930; Diretor do Instituto do Algodão e Crédito Agrícola; integrante do Conselho Estadual de Economia, onde prestou ao nosso estado relevantes serviços; Diretor da Associação Comercial do Ceará a que pertenceu por mais de trinta anos e seu Presidente em três biênios, recebendo,finalmente, a láurea que os seus compenheiros lhe conferiram:Presidente de Honra da respeitável e centenária entidade. Por vários anos foi, também Diretor e Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Bancários do Estado do Ceará.

A Medalha da Abolição foi-lhe conferida pelo Governador Plácido Castelo, em reconhecimento dos altos méritos e incontáveis serviços que Júlio Rodrigues prestou à economia e ao desenvolvimento do nosso Estado.

Sem haver frequentado os bancos escolares secundários, Júlio Rodrigues conseguiu adquirir apreciáveis conhecimentos gerais, dado o seu gosto pelos livros, seus companheiros inseparáveis. Era um estudioso e autodidata, dos problemas sócio-econômicos e políticos, não desprezando a literatura, cujos principais autores, tanto portugueses, como brasileiros, compunham sua grande biblioteca.

Casando-se em 1920, com D.Maria do Carmo Amora Rodrigues, nasceram duas filhas do casal: Wanda, casada com o Dr. Walmyr Sá Magalhães, e Eunice, casada com o Dr.Wander Mendes Biasoli

soli, resultando sete netos e treze bisnetos, todos vivos.

São estes os dados biográficos de um cearense ilustre que completaria este ano, 91 anos de existência, sendo da maior justiça que se lhe prestem as homenagens devidas.

Encaminhado à Impressão e Inserticio
Em 18/02/1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 07 /87

AO PROJETO DE LEI Nº 006/87

O VEREADOR HERVAL SAMPAIO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "DENOMINA DE RUA JÚLIO RODRIGUES, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA."

A PROPOSITURA É JUSTA POIS TEM POR OBJETIVO HOMENAGEAR UM CIDADÃO QUE FOI A PERSONALIDADE MAIS RETILÍNEA DE SUA ÉPOCA.

HOMEM DE INVULGAR DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO, CARÁTER MOLDADO NOS RÍGIODS CÓDIGOS MORAIS DOS QUAIS NUNCA SE AFASTAVA, FOI UM LÍDER NATO QUE DEDICOU GRANDE PARTE DE SEU TEMPO E A SERVIÇO DAS CLASSES EMPRESARIAIS E DA PRÓPRIA COLETIVIDADE CEARENSE.

PELO EXPOSTO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE 02 DE 1987.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº006/87.

APROVADO EM 17/3/87 Presidente

DENOMINA DE RUA JÚLIO RODRIGUES, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JÚLIO RODRI - GUES, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE março DE 1987.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 127 /87

Fortaleza, 19 de março de 1987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " denomina de Rua Júlio Rodrigues uma artéria de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração".

[illegible]

[illegible]

[illegible]